



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM EM ESPECIAL AO “DIA DA MULHER” NO DIA 8 MARÇO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	CUTELARIA ALVES	SUZIANE GUARESI	PADARIA DELICIA	ELIZANE S.D. ROSA
01	Pastelzinho de carne, frito, no mínimo 15g.	Unid.	1.400	-	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,05
02	Mini risoles frito no mínimo 25g com recheio de carne moída (patinho ou coxão mole) ou frango.	Unid.	1.400	-	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,05
03	Mini coxinha frita no mínimo 25 gr com recheio de frango.	Unid.	1.400	-	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,05
04	Mini enroladinho com recheio de presunto e queijo frito no mínimo 25 gr.	Unid.	1.400	-	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,05
05	Bolinha de queijo frita no mínimo 20g.		1.300	-	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,05
06	Docinho Beijinho: feito com leite condensado e coco, coberto com coco	Unid.	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

	ralado e coco seco, com no mínimo 20 gr.						
07	Docinho Brigadeiro; feito com leite condensado e chocolate em pó, coberto com granulado de chocolate, com no mínimo 20 gr.	Unid.	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50
08	Docinho Casadinho; feito com brigadeiro branco e brigadeiro preto, com no mínimo 20 gr.	Unid.	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50

Total de salgados: 6.900 unidades

Total de doces: 3.600 unidades

Valor total máximo: R\$ 10.500,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária diante do evento que será realizado no dia 8 de março de 2024 no Centro de Convivência dos Idosos em homenagem ao dia da mulher. A eventual aquisição de doces e salgados será para uma recepção adequada de palestrante e demais convidados.

4. DA QUANTIDADE DEMANDADA

4.1. A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito apresentado.

5. DO PREÇO

5.1. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QNDE	VALOR UNITÁRIO	METODOLOGIA
1	DOCES (BRIGADEIRO, BEIJINHO E CASADINHO)	UND	3.600	R\$1,00	MENOR PREÇO
2	SALGADOS SORTIDOS (PASTEL DE CARNE, RISOLIS, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO E COXINHA)	UND	6.900	R\$ 1,00	MENOR PREÇO

7.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Conforme disposição do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na IN SEGES/ME Nº 65/2021.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS OBJETOS

7.1. A aceitabilidade do objeto se dará sob plena garantia da qualidade dos doces e salgados que deverão estar com uma boa apresentação, terem sido realizados em ambientes higiênicos dentro das exigências propostas pela vigilância sanitária, estarem frescos, tendo sido produzidos em até 1 (um) dia anterior a data de entrega. Com relação aos salgados precisam estar quentes, em temperatura ideal para consumo.

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação: 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL E ESPORTES – 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. Fica vedada subcontratação do serviço objeto desta contratação.

9.2. Não se aplica apresentação de garantia para este tipo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proposta da empresa/fornecedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

10.2. No caso, convém a **Dispensa Física**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 096 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

10.3 Considerando se tratar de contratação direta com dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato administrativo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1. Realizar a entrega dos doces e salgados na data solicitada, 8 de março de 2024, na parte da tarde, em horário a ser definido pelo setor administrativo;

11.1.2. A entrega será de total responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.3. Os produtos fornecidos pela empresa contratada, deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

11.1.4. Deverão ser observadas a temperatura e a apresentação dos produtos na hora da entrega. Com relação aos salgados, deverão ser entregues ainda quentes e os doces frescos, devendo ambos serem produzidos em até 1 (um dia) anterior ao evento;

11.1.5. A embalagem a ser utilizada para entrega dos produtos deverão estar em condições adequadas;

11.1.6. A entrega dos produtos deverão estar conforme o pedido realizado;

11.1.7. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

11.1.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

11.1.9. Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

11.1.10. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.11. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

11.1.12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços; e

11.1.13. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal e envio de toda documentação solicitada;

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto solicitado;

12.4. Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

12.5. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da entrega do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

13.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.6 A extinção do contrato poderá ser:

13.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designada a servidora: **Suzana Frezza Sávio**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Convivência dos Idosos, para a gestão e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES

15.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

16. INFORMAÇÕES

E-mail: licitacoes@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba - transparência - licitação

Galvão/SC, 29 de fevereiro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal